

## PORTARIA Nº 190/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando que o CREA-PA concede a seus funcionários auxílio-saude complementar desde 2012, nos termos estabelecidos na conforme Portaria 144/2012;

Considerando o que trata o artigo 4º item § 3º " A atualização dos valores a que se refere esta Portaria será efetuada anualmente, mediante variação percentual de aumento aos Planos de Saúde, estabelecido pela Agência Nacional de Saúde-ANS.";

Considerando que a ANS não reajusta os valores praticados pelos plano de saude coletivos, se reportando somente aos planos de saude individuais;

Considerando a necessidade de reajuste anual no valor do auxílio-saude complementar;

RESOLVE:

1. Alterar o parágrafo § 3º do art 4º da Portaria 144/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A atualização dos valores a que se refere esta portaria será efetuada anualmente, mediante variação do percentual aplicado pela empresa responsável pela administração do plano de saúde licitada pelo CREA-PA."

2. Conceder, a requerimento do colaborador e após comprovada despesa, mensalmente, a partir da data de assinatura dessa portaria, os seguintes valores do auxílio saúde:

- de 0 a 58 anos: até limite de R\$ 200,00
- a partir de 59 anos :até limite de R\$ 400,00

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 2 de Junho de 2016.



---

Elias da Silva Lima  
PRESIDENTE